



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2026-GAB-VER-ABFI-CMFG

Eu, **ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON**, Vereador eleito à Câmara Municipal de Ferreira Gomes, com o desígnio de representar, fiscalizar e reivindicar pelos munícipes, vem com honras de estilos diante da Mesa Executiva fazer, **INDICAÇÃO LEGISLATIVA**, que após aos tramites regimentais, requerer que seja encaminhada ao Exmo. Sr. **Alexandro Brazão Ferreira**, Prefeito Municipal, a seguinte Indicação:

Sugere ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei para alteração da Lei nº 181/12, visando o reajuste da Gratificação de Educação Especial de 15% para 25% aos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta nasce de uma construção coletiva dos professores do Ensino Especial — das zonas urbana e rural — que têm enfrentado desafios crescentes para garantir o direito constitucional de acesso e permanência escolar dos alunos com deficiência.

O pleito de reajuste da gratificação para 25% fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Defasagem Histórica:** A gratificação atual de 15% está estagnada há mais de 10 anos, não acompanhando a evolução das exigências da categoria nem o aumento no custo de vida.
- **Investimento do Próprio Bolso:** Devido à escassez de recursos das escolas para materiais específicos, os docentes custeiam, com recursos próprios, os materiais didáticos e recursos de acessibilidade necessários para as adaptações pedagógicas.
- **Logística e Formação Continuada:** Para oferecer um atendimento de qualidade, os professores buscam constantes qualificações em centros especializados em Macapá (como o CAP, CAS e Centro Raimundo Nonato), arcando com despesas de deslocamento e materiais de curso.





PODER LEGISLATIVO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES. CNPJ: 23073.588/000109
GABINETE DO VEREADOR ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON

- Aumento da Demanda: Segundo levantamento realizado pelos funcionários do AEE (Atendimento Educacional Especializado), a rede municipal saltou de 20 alunos especiais em 2006 para 162 em 2026. Em contrapartida, o quadro docente não acompanhou tal evolução, passando de apenas 3 para 8 servidores. Considerando que os dados atuais ainda são subestimados devido à pendência de relatórios escolares, a medida visa corrigir a defasagem remuneratória diante da complexidade do serviço atestada pelos profissionais da área.

EXEMPLO COMPARATIVO REGIONAL (TARTARUGALZINHO-AP)

Para reforçar a necessidade de atualização da nossa legislação, cabe destacar o avanço recente no município vizinho de Tartarugalzinho, Amapá. Naquela localidade, professores que atuam com Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou em classes com alunos incluídos (com laudo) já têm direito a uma gratificação de 40% sobre o vencimento.

Esta conquista em Tartarugalzinho foi viabilizada por meio de processos judiciais com suporte do Centro de Mediação e Profissionalização (CMP), resultando na Portaria Nº 1.042/2025, beneficiando mais de 70 professores apenas no ano de 2025. Esse cenário reitera que o pleito de 25% para Ferreira Gomes é uma medida justa, urgente e condizente com a realidade estadual. Ressalte-se que, devido ao reduzido quadro de apenas oito servidores na área em nosso município, a implementação do reajuste não acarretará impacto financeiro expressivo ao erário, garantindo a valorização profissional sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, e considerando que a educação é um direito de todos e dever do Estado, solicitamos a sensibilidade do Executivo para com esta classe que tanto se dedica ao futuro inclusivo de Ferreira Gomes.

Câmara Municipal de Ferreira Gomes-AP, 09 de abril de 2026.



Arlei Batista Ferreira Isacksson
Vereador Municipal – 10ª Legislatura (2025-2028)



PROPOSTA PARA O PROJETO DE LEI

1. Garantir alteração no Cap. XI, Art 29 e Inciso IV da Lei 181/12, propondo reajuste de 25% na gratificação de Ensino Especial aos Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ferreira Gomes que desempenhem suas funções nas salas de Recursos Multifuncionais, na Coordenadoria, unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação ou conveniado a PMFG, que atuam exclusivamente com alunos da público-alvo da Educação Especial,

Segue anexa proposta dos professores para o Projeto de Lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

PROJETO DE LEI Nº ____/____ GAB-PMFG

Autor: Poder Executivo

Altera e dá nova redação ao Cap. XI, Art 29 e inciso IV - Gratificação de Educação Especial na Lei da Lei 181/12 aos professores do Ensino Especial que atuam com estudantes da Educação Especial, observando os dispostos nele mencionados.

A Câmara Municipal de Ferreira Gomes decreta:

**CAPÍTULO XI
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 29.

I -

.....;

II -

.....;

III -

.....;

~~**IV** - Gratificação de Educação Especial, no percentual de 15% (Vinte e Cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, destinada única e exclusivamente aos profissionais da educação que desempenham suas funções de docência, atendimento pedagógico e psicossocial aos alunos portadores de necessidades especiais nos Centros Especializados ou nas Unidades de Ensino subordinadas a Secretaria Municipal da Educação e/ou conveniadas.~~

IV - Gratificação de Educação Especial, no percentual de 25% (Vinte e Cinco por cento) incidente e incorporada sobre o vencimento básico, destinada única e exclusivamente aos professores de Ensino Especial que desempenham suas funções de docência no Atendimento Educacional Especializado com estudantes da Educação Especial, nas Unidades de Ensino, nos Centros Especializados ou instituições subordinadas a Secretaria Municipal da Educação e/ou conveniadas.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferreira Gomes-AP, ____ de ____ de 2026.

**Alessandro Brazão Ferreira
Prefeito do Município de Ferreira Gomes**